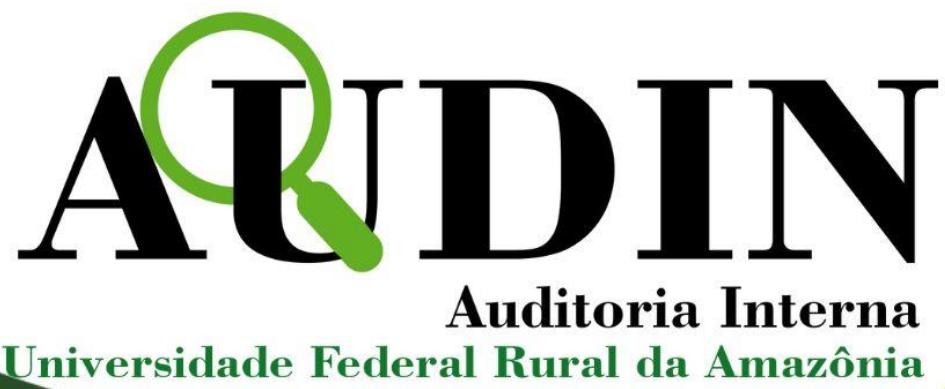


RELATORIO DE AUDITORIA INTERNA

01/2023



Universidade Federal Rural da Amazônia

Unidade de Auditoria Interna Governamental - AUDIN

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Exercício 2023

Relatório de Auditoria nº 001/2023-AUDIN

Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA
Unidade de Auditoria Interna Governamental - AUDIN

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Unidade Examinada: Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento-Institucional - PROPLADI

Ordem de Serviço: PORTARIA Nº 011/2023-AUDIN/UFRA, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Relatório de Auditoria nº 001/2023-AUDIN

Missão

Fortalecer a gestão dos recursos financeiros, patrimoniais e humanos, atuando de forma preventiva à ocorrência de falhas, com vistas a assegurar que os objetivos da entidade sejam alcançados de forma regular, provendo, de forma independente e objetiva, serviços de atestação e consultoria com o intuito de adicionar valor e melhorar as operações da Universidade.

Auditória de Avaliação da Gestão

A Auditoria de Avaliação da Gestão (AAG) é uma das linhas de atuação da unidade de auditoria interna governamental da Universidade Federal Rural da Amazônia (AUDIN/UFRA) e se constitui em instrumento de apoio à alta administração da UFRA e à sociedade em geral. A AAG procura adicionar valor e melhorar as operações da Universidade, auxiliando a organização a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de integridade, de governança, de gerenciamento

de riscos e de controles internos.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?

Auditoria de Avaliação da Gestão (AAG) da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da UFRA.

ESCOPO DE AUDITORIA

Verificar o atendimento dos normativos federais acerca do Plano de Integridade pública.

LOCAL E PERÍODO DOS TRABALHOS

Os trabalhos foram realizados no período de 01 de dezembro de 2023 a 30 de abril de 2024 em Belém/PA.

POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?

O trabalho realizou-se com objetivo de atender ao item do PAINT/2023 “Avaliação no Plano de Integridade Institucional”, com o escopo de avaliar o Plano de Integridade da Universidade Federal Rural da Amazônia.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN?

Verificou-se que a UFRA que a Ufra atende aos requisitos estabelecidos no normativos relacionados ao tema de Integridade Pública.

QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Foram elaboradas algumas sugestões de melhorias com objetivo de agregar valor ao programa de integridade da UFRA.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AAG	Auditória de Avaliação da Gestão
AUDIN	Auditória Interna
OS	Ordem de Serviço
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
AS	Solicitação de Auditoria
UAIG	Unidade de Auditoria Interna Governamental
UFRA	Universidade Federal Rural da Amazônia

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	6
SUMÁRIO	7
INTRODUÇÃO	8
RESULTADOS DOS EXAMES	8
CONCLUSÃO	8
ANEXOS	13

Erro! Indicador não definido.

INTRODUÇÃO

Este relatório tem como finalidade de “Avaliar o Plano de Integridade da Ufra” conforme previsto no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna referente ao exercício de 2023.

Os trabalhos iniciaram no exercício de 2023 e, teve como objetivo Avaliação do Plano de Integridade da Universidade Federal Rural da Amazônia, cujo escopo foi analisar a conformidade das práticas e políticas da UFRA em relação aos normativos: Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, alterada pela Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, e Decreto nº 11.529, instituído em 16 de maio de 2023.

Os normativos foram concebidos para orientar e promover a implementação de programas de integridade, governança, transparência e acesso à informação na esfera pública, visando garantir a transparência, a ética e a eficiência na gestão dos recursos e na prestação de serviços à sociedade.

Durante a auditoria, foi analisado, primordialmente, o plano de integridade para estruturar, executar e monitorar o programa de integridade e transparência, levando em consideração as orientações específicas contidas na legislação vigente.

Identificaram-se pontos fortes e áreas de melhoria em relação à conformidade com as orientações estabelecidas nos normativos, incluindo o Decreto nº 11.529/2023, normativo mais recente não contemplado no Plano. Foram destacadas as boas práticas observadas, bem como eventuais lacunas ou desvios que possam ter comprometido a eficácia dos programas de integridade, transparência e acesso à informação na administração pública federal.

Este relatório buscou fornecer insights sobre o histórico de conformidade e implementação dos programas de integridade, transparência e acesso à informação, contribuindo para uma compreensão mais completa do progresso realizado e dos desafios enfrentados em relação a essas questões fundamentais para a administração pública.

A técnica utilizada foi a análise documental dos documentos relacionados ao Programa de Integridade da UFRA

RESULTADOS DOS EXAMES

A avaliação foi realizada utilizando análise documental, sendo o documento principal o intitulado como “Plano de Integridade 2023-2025” contendo Plano de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção em apoio a boa governança, bem como outros documentos relacionados. A análise utilizou como embasamento normativo:

1. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017;
2. Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, alterada pela Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019;
3. Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023.

1. Conformidade com os normativos:

Referente a esta análise foi verificado se a Ufra implementou procedimentos para elaboração do Plano de integridade, peça integrante do Programa de Integridade da Universidade Federal Rural da Amazônia-UFRA, em conformidade com os requisitos estabelecidos nos normativos Decreto nº 9.203, Portaria CGU nº 1.089/2018 e Decreto nº 11.529/2023.

Foi constatada a constituição de uma unidade de gestão da integridade, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade.

A Portaria nº 1.323, de 22 de maio de 2018, da UFRA, instituiu o CGRC/UFRA, com a atribuição de coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade, e adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à Governança, Riscos e Controles da UFRA.

Em conformidade com a Portaria nº 1089/CGU/2018, que orienta os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional a adotarem procedimentos para a estruturação, execução e monitoramento de seus programas de integridade, e o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que estabelece a integridade como um dos princípios da governança pública, a UFRA instituiu o CGRC com essas responsabilidades.

Composição do Comitê:

- I. Reitor
- II. Vice Reitor
- III. Pró-Reitora de Ensino
- IV. Pró-Reitor de Extensão
- V. Pró-Reitora de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico
- VI. Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
- VII. Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
- VIII. Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
- IX. Pró-Reitor de Administração e Finanças
- X. Diretor do Campus Capanema
- XI. Diretor do Campus Capitão Poço
- XII. Diretor do Campus Paragominas
- XIII. Diretor do Campus Parauapebas
- XIV. Diretora do Campus de Tomé-Açu
- XV. Diretor do Instituto de Ciências Agrárias
- XVI. Diretor do Instituto de Saúde e Produção Animal
- XVII. Diretor do Instituto Socioambiental e dos Recursos Hídricos
- XVIII. Prefeito do Campus

Verificou-se que o servidor que atua de forma permanente em relação ao Plano de Integridade é aquele vinculado à Unidade de Gestão de Integridade (UGI).

De acordo com o Decreto nº 9.203/2017, foi publicado, através da Portaria nº 1769/2022 - REITORIA, que a Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) designou a Divisão de Controle Institucionais (DCI), vinculada à Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLADI), como Unidade de Gestão de Integridade (UGI) da UFRA.

São ações da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

- I - Submeter à aprovação do Comitê de Governança, Riscos e Controles - CGRC a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;
- II - Levantar a situação das unidades relacionadas ao Programa de Integridade e, caso necessário, recomendar ações para sua estruturação ou fortalecimento;
- III - Apoiar os gestores no levantamento de riscos para a integridade e na proposição de plano de tratamento;
- IV - Coordenar a transmissão de informações sobre o Programa de Integridade na UFRA;
- V - Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na UFRA;
- VI - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação; e
- VII - Monitorar o Programa de Integridade e propor ações para seu aperfeiçoamento ao Comitê de Governança, Riscos e Controles da UFRA.

Identificou-se que o plano de integridade possui o objetivo “de fortalecer as instâncias de integridade e os mecanismos de gerenciamento de riscos, com vistas ao desenvolvimento de uma gestão capaz de lidar com incertezas e responder, com eficiência, a eventos que representem risco ao atingimento dos objetivos organizacionais, evitando e combatendo violações éticas, vícios, fraudes e atos de corrupção.

Sendo assim, este plano consolida e alinha a integridade como o princípio fundamental sobre as decisões, em diferentes instâncias, e que devem ser pautadas para o alcance da missão institucional”, foi inserida como caracterização geral do órgão no capítulo de identidade organizacional, as ações de estabelecimento das unidades de que trata o art. 6º desta Portaria e a forma de monitoramento do seu funcionamento, o levantamento dos principais riscos para a integridade e as medidas para seu tratamento.

- a) **Sugestão de melhoria:** Indicar e divulgar pelo menos um servidor para que atue de forma permanente com relação à Integridade Pública da UFRA.

2. Estruturação do programas de integridade:

Para essa avaliação analisou-se se os órgãos e entidades possuem estratégias claras para estruturar, executar e monitorar os programas de integridade conforme recomendado pelos normativos.

Em especial como ocorre a articulação com as demais unidades do órgão que desempenhem funções de integridade, com vistas à obtenção de informações necessárias à estruturação e ao monitoramento do programa de integridade.

Em relação à unidade responsável pela promoção da ética e de regras de conduta para servidores, observado, no mínimo, o disposto no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, no Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, e na Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública - CEP, há previsão de atuação da Comissão de Ética como instância de Integridade, porém esse trabalho não teve como escopo a atuação desta.

A unidade responsável pela promoção da transparência ativa e do acesso à informação, observado no mínimo o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e na Resolução nº 11, de 11 de dezembro de 2017, da CEP é a Ouvidoria, tendo sido colocada no rol das unidades denominadas instâncias de integridade, porém a atuação desta não foi foco desta análise.

A Pró-reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas é a unidade responsável pelo tratamento de conflitos de interesses e nepotismo, observado no mínimo o disposto na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, e na Portaria Interministerial nº 333, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de 19 de setembro de 2013.

A Auditoria Interna da UFRA (Audin) é a unidade responsável pela verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria, observado no mínimo o disposto na Instrução Normativa CGU nº 03, de 9 de junho de 2017, e da Instrução Normativa CGU nº 08, de 6 de dezembro de 2017.

A corregedoria é a unidade responsável pela implementação de procedimentos de responsabilização, observado, no mínimo, o disposto no Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, na Portaria CGU nº 335, de 30 de maio de 2006, na Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007, e na Portaria CGU nº 1.196, de 23 de maio de 2017. Qual a unidade responsável pelo tratamento de denúncias, observado, no mínimo, o disposto na Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017, na Instrução Normativa Conjunta nº 1 da Corregedoria-Geral da União e da Ouvidoria Geral da União, de 24 de junho de 2014, e na Instrução Normativa nº 1 da Ouvidoria-Geral da União, de 05 de novembro de 2014.

Dessa forma, é possível verificar que há uma definição clara de responsabilidades e papéis para a implementação e manutenção do programa de integridade em conformidade com as orientações dos normativos. No entanto, devido ao período de publicação ter sido anterior ao Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, o Plano de Integridade não faz referência

- b) **Sugestão de melhoria:** Realizar a atualização do Plano de Integridade fazendo referência aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, os objetivos do Sitai, conforme delineados no Artigo 4º, que são essenciais para promover uma administração pública mais íntegra, transparente e acessível. Principalmente ao que se refere à coordenação e articulação das atividades, a padronização das práticas e o aumento da simetria de informações são pilares que sustentam uma gestão pública eficiente e confiável.
- c) **Sugestão de melhoria:** Anexar no plano de Integridade um calendário de orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade, definindo os temas de maior relevância.
- d) **Sugestão de melhoria:** Fomentar o interrelacionamento das instâncias de Integridade, realizando de reuniões de alinhamento de temáticas e riscos relevantes, sugerindo pautas a serem debatidas no âmbito da Integridade Pública

e melhoria de controles internos e sugestões de inovação nos processos de cada unidade integrante.

3. Identificação e gestão de riscos:

Em relação à identificação e gestão de riscos o programa de integridade contempla mecanismos considerados eficazes para identificação relacionados à integridade, governança, transparência e acesso à informação.

Cabe salientar que este trabalho não fez avaliação do funcionamento de cada setor envolvido nas ações de mitigação de riscos, tais quais necessitariam de verificação de todo mapeamento do processo e os riscos de cada setor (pessoal, capacitação, cumprimento de normativos, etc).

Evidencia tal informação o quadro 7 do Plano de Integridade, onde foram previstas medidas preventivas e corretivas adequadas para mitigar os riscos identificados de acordo com as orientações dos normativos.

- e) **Sugestão de melhoria:** Realizar estudo em que sejam identificados quais medidas (quadro 7) são realizadas para cada risco definido no Quadro 6, possibilitando assim definir e atribuir responsabilidades sobre qual risco caso uma medida não seja cumprida irá impactar de modo a fazer um reporte para o Comitê mais adequado das medidas cumpridas e não cumpridas e a mensuração das consequências no âmbito da Integridade da UFRA.

4. Monitoramento e avaliação:

Na análise de como ocorre a coordenação, a estruturação, a execução e o monitoramento do programas de integridade, utilizou-se dos seguintes questionamentos

- f) Como é monitoramento e avaliação, no âmbito do órgão ou da entidade, a implementação das medidas estabelecidas no plano de integridade?
- g) Como ocorre a elaboração e revisão, periodicamente, do plano de integridade?

Sobre a execução e monitoramento do Programa de Integridade, a Divisão de Controles Institucionais (DCI) deve apresentar ao CGRC um Relatório Anual, compilando informações das instâncias de integridade sobre atividades desenvolvidas, principais achados, riscos à integridade, conclusões e recomendações, subsidiando a tomada de decisão do CGRC. Ações de monitoramento:

- ✓ Avaliação anual das ações previstas no Plano de Integridade.
- ✓ Divulgação contínua do andamento das ações do Plano de Integridade.
- ✓ Avaliação anual do Programa de Integridade da UFRA.
- ✓ Revisão e/ou atualização anual ou trienal do Plano de Integridade.

A UFRA busca expandir o alcance do seu Programa de Integridade para as políticas públicas implementadas e monitoradas, além de fornecedores e outras organizações públicas ou privadas com as quais mantém relação, nas 58 ações são envolvidas as unidades que executam tanto financeiramente quanto fisicamente as políticas públicas, como é o caso das Pró-reitoria de Administração Financeira e Orçamentária, de Ensino, de Extensão, tendo ficado de fora apenas a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis.

CONCLUSÃO

Nota-se o cumprimento dos principais requisitos estabelecidos, evidenciando o compromisso e apoio da alta administração. Este apoio é determinante para garantir a alocação de recursos e a priorização das iniciativas de integridade, promovendo uma cultura organizacional sólida e comprometida com a ética.

Além disso, a existência de uma unidade específica responsável pela implementação do programa no órgão ou na entidade proporcionou a estrutura necessária para coordenar as atividades, assegurar a comunicação interna e monitorar o progresso das ações. Esta unidade é essencial para a execução eficaz do programa, garantindo a responsabilidade e o foco nas metas estabelecidas.

A análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade foram realizadas de maneira e com ferramentas adequadas, foi possível identificar, avaliar e mitigar os riscos, assegurando que todas as ações estivessem alinhadas com os objetivos de integridade e conformidade.

Por fim, o monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade foi implementado com sucesso, possibilitando ajustes e melhorias contínuas. Esse monitoramento garantiu que o programa permanecesse dinâmico e adaptável às mudanças internas e externas, reforçando a sustentabilidade das práticas de integridade a longo prazo.

Em suma, o cumprimento desses requisitos não apenas fortalece a estrutura de integridade da organização, mas também promove um ambiente de transparência, confiança e responsabilidade, alinhado com os mais elevados padrões éticos e legais.

É possível assegurar que ele cobre todos os aspectos essenciais, como responsabilidades, processos, procedimentos, e conformidade com a legislação e regulamentações aplicáveis.

Diante dos resultados obtidos sobre as questões de auditoria formuladas, e as análises realizadas no presente trabalho, constatou-se que D9203 (planalto.gov.br)

Ressalta-se, que a recomendações exarada por esta Unidade de Auditoria Interna será objeto de monitoramento no exercício de 2024, mediante a emissão do Plano de Providências Permanente (PPP), com o fito de acompanhar futuras atualizações relativas ao assunto em tela.

Belém (PA), 05 de junho de 2024.